



REF. Circular 01/2017 – GREENLINE/SP/BR - Fator de Qualidade 2017 – Ano base 2016

Em cumprimento as disposições previstas na Resolução Normativa – 363, de 2014, quando preenchidos os requisitos de previsão contratual de livre negociação como forma de reajuste, e não houver acordo entre as partes até o término do período de negociação estabelecido (90 (noventa) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de cada ano), no mês do aniversário do contrato, os honorários contratados serão reajustados pelo índice do IPCA – Índice nacional de Preço Amplo, considerando os percentuais correspondentes a qualificação prevista na Nota Técnica 45, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no tocante a Hospitais, Clínicas, Consultórios e SADT, nos termos a seguir:

1. FATOR DE QUALIDADE – HOSPITAL

Nível A = 105% do IPCA;

Nível B = 100% do IPCA;

Outros = 85% do IPCA;

Para aplicação do fator de qualidade foram definidas as seguintes diretrizes aplicáveis aos serviços hospitalares:

- Utilizar os programas de acreditação (nível máximo) já estabelecidos e reconhecidos no Brasil, bem como critérios estabelecidos nos projetos da DIDES/ANS de indução da qualidade como parâmetros para a aplicação do Fator de Qualidade.
- Definir que entidades hospitalares que não possuem acreditação (nível máximo) e que não atendam aos critérios definidos pela ANS para aplicação do reajuste, serão classificadas no parâmetro mínimo (85%);

Critérios:

Nível A: 105% do IPCA

Possuir selo de acreditação (nível máximo) emitido por entidade acreditadora que tenha obtido reconhecimento da competência para atuar no âmbito dos prestadores de serviços de saúde pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo The International Society for Quality in Health Care – ISQUA.

Nível B: 100% do IPCA:

- 1) Alcançar a proporção de envio de guias eletrônicas de cobrança na versão 3 do Padrão TISS igual ou maior que 90%; e
- 2) Ter Núcleo de segurança do paciente cadastrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e
- 3) Informar o resultado do Indicador: Proporção de readmissão em até 30 dias da última alta hospitalar;

OU



1. Alcançar a proporção de envio de guias eletrônicas de cobrança na versão 3 do Padrão TISS igual ou maior que 90%; e
2. Efetiva participação em um dos Projetos da DIDES para melhoria da qualidade:
 - a) Parto Adequado; ou
 - b) Idoso Bem Cuidado; ou
 - c) OncoRede.

Outros: 85% do IPCA

Para aqueles que não atenderem os requisitos dos níveis A ou B.

2. FATOR DE QUALIDADE – HOSPITAL DIA

Nível A = 105% do IPCA;

Nível B = 100% do IPCA;

Outros = 85% do IPCA;

Com relação ao hospital-dia, os critérios para a aplicação do Fator de Qualidade serão praticamente os mesmos dos hospitais. No entanto, pela natureza do serviço, com permanência do paciente por até 12 horas na unidade, não serão considerados os projetos de programa de qualidade da ANS, por não se aplicarem ao tipo de serviço prestado nestes estabelecimentos, pois requerem acompanhamento e/ou tratamento à médio e longo prazo, o que não é o caso do hospital-dia. Portanto, ficou estabelecido que o Fator de Qualidade para o hospital-dia será aplicado da seguinte forma:

Crítérios:

Nível A: 105% do IPCA

Possuir selo de acreditação ou certificação emitido por entidade acreditadora/Certificadoras que tenha obtido reconhecimento da competência para atuar no âmbito dos prestadores de serviços de saúde pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo The International Society for Quality in Health Care – ISQUA.

Nível B: 100% do IPCA:

1. Alcançar a proporção de envio de guias eletrônicas de cobrança na versão 3 do Padrão TISS igual ou maior que 90%; e
2. Ter Núcleo de segurança do paciente cadastrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

OU

1. Alcançar a proporção de envio de guias eletrônicas de cobrança na versão 3 do Padrão TISS igual ou maior que 90%; e
2. Informar o resultado do Indicador: Taxa de retorno não planejado para sala de cirurgia, quando couber (Hospital-dia Cirúrgico).

Outros: 85% do IPCA



Para aqueles que não atenderem os requisitos dos níveis A ou B.

3. FATOR DE QUALIDADE – SADT

Nível A = 105% do IPCA;

Nível B = 100% do IPCA;

Outros = 85% do IPCA;

No caso do SADT, além do critério já mencionado acima, considerando a acreditação e a certificação no nível máximo (Nível A – 105% do IPCA) ficou definido que para obter 100% do IPCA, o prestador deverá responder ao questionário proposto pela ANS, que ficará disponível no portal eletrônico da entidade representante do prestador.

Critérios para SADT:

Nível A: 105% do IPCA:

Possuir selo de acreditação ou Certificação emitido por entidade acreditadora/Certificadoras que tenha obtido reconhecimento da competência para atuar no âmbito dos prestadores de serviços de saúde pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo The International Society for Quality in Health Care – ISQUA.

Nível B: 100% do IPCA:

1. Responder ao questionário sobre qualidade disponível no Portal da entidade representativa.

Outros: 85% do IPCA: Para aqueles que não atenderem os requisitos dos níveis A ou B

4. FATOR DE QUALIDADE – CLÍNICAS

Nível A = 105% do IPCA;

Nível B = 100% do IPCA;

Outros = 85% do IPCA;

Critérios:

Nível A: 105% do IPCA

Quanto as clínicas, para que tenham o Nível A, e portanto 105% do IPCA de reajuste, o critério será a proporção de 50% ou mais de profissionais de saúde com uma das titulações informadas (Residência/Título de Especialista/Pós Graduação *latu Senso e Stricto Senso*).

Para que obtenham 100% do IPCA de reajuste, deverão responder ao questionário proposto pela ANS, que ficará disponível no portal eletrônico da entidade representante do prestador na ANS.

Nível B: 100% do IPCA:

O Responsável técnico da Clínica deverá responder ao questionário sobre qualidade disponível no Portal da entidade representativa.

Outros: 85% do IPCA

Para aqueles que não atenderem os requisitos dos níveis A ou B.

*** Observação:**

Para fins de acesso e preenchimento do questionário:

- a) 1 - No caso das clínicas, será considerado o Conselho profissional ou entidade relacionada a sua finalidade principal;
- b) 2 - Para clínicas multiprofissionais, será considerada a categoria profissional de saúde em maior número;
- c) 3 - Para aquelas com igual quantitativo de profissionais por categoria, a clínica poderá escolher o conselho profissional pelo qual o questionário será acessado.
- d) 4 - As clínicas classificadas como SADT deverão seguir os critérios deste, relatados abaixo.

5. FATOR DE QUALIDADE – CONSULTÓRIO

Nível A = 105% do IPCA;

Nível B = 100% do IPCA;

Outros = 85% do IPCA;

Critérios:

Quanto aos profissionais dos consultórios, para que obtenham o Nível A, e portanto 105% do IPCA de reajuste dos valores dos serviços prestados, será considerada a titulação (Residência/Título de Especialista/Pós Graduação *latu Senso e Stricto Senso*), a resposta ao questionário e assistir a um vídeo sobre qualidade em saúde. O questionário tem por objetivo conhecer melhor a forma de atuação dos prestadores de serviços da saúde suplementar, possibilitando, através de um debate multidisciplinar, o aprimoramento e melhoria nos resultados. Caso o profissional não possua a titulação exigida para obter o percentual máximo de 105 % do IPCA de reajuste definido na norma, poderá ainda obter 100% do IPCA, respondendo o questionário elaborado pela ANS em conjunto com Conselhos Profissionais e outros representantes de prestadores de serviços de saúde e assistindo ao vídeo, que trata da introdução ao tema "cuidado centrado no paciente", que está disponível no endereço eletrônico:

<http://proqualis.net/video/video-sobre-cuidado-centrado-na-pessoa>

Critérios para Consultórios:

Nível A: 105% do IPCA:

1. O profissional deverá ter um dos seguintes títulos de formação profissional/acadêmica: (Residência/Título de Especialista/Pós-Graduação *latu Senso ou Stricto Senso*); e
2. O profissional deverá responder ao questionário sobre qualidade disponível no Portal de sua entidade representativa; e
3. O profissional de verá assistir ao vídeo "cuidado centrado no paciente", que está disponível no endereço eletrônico: <http://proqualis.net/video/video-sobre-cuidado-centrado-na-pessoa>.

Nível B: 100% do IPCA:

1. O profissional deverá responder ao questionário sobre qualidade disponível no Portal de sua entidade representativa; e
 2. O profissional de verá assistir ao vídeo "cuidado centrado no paciente", que está disponível no endereço eletrônico: <http://proqualis.net/video/video-sobre-cuidado-centrado-na-pessoa>.
-



Outros: **85% do IPCA**: Para aqueles que não atenderem os requisitos dos níveis A ou B.

Para fins da utilização do fator de qualidade, será indispensável os documentos comprobatórios relativos à certificação/ acreditação e formação profissional/acadêmica.

De acordo com o órgão regulador, Agência Nacional de Saúde Suplementar, os critérios de qualidade serão revisados anualmente, podendo-se excluir, alterar ou incluir novos parâmetros, considerando as políticas regulatórias do setor e análise de possíveis impactos ou dificuldades para implementação.

Atenciosamente

Green Line Sistema de Saúde

Relacionamento com Prestadores Assistenciais
